



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 124/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

GOIÁS - GO, 04 de nov de 2025.

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

PRESIDENTE DO COSEMS/GO

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

GESTOR ESTADUAL/GO

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
GO	BURITI DE GOIAS	MUNICIPAL	08.418.330/0001-03	08418330000125004	8581	319.250,00
GO	JOVIANIA	MUNICIPAL	11.889.477/0001-96	11889477000125001	8581	385.723,00
GO	CRISTALINA	MUNICIPAL	11.290.797/0001-25	11290797000125009	8581	500.000,00
GO	GAMELEIRA DE GOIAS	MUNICIPAL	11.270.838/0001-11	36000713806202500	2E89	100.000,00
GO	ARAGARCAS	MUNICIPAL	10.465.644/0001-09	36000714028202500	2E89	323.387,00
GO	FAZENDA NOVA	MUNICIPAL	11.396.858/0001-33	36000714327202500	2E89	500.000,00
GO	SANTA TEREZA DE GOIAS	MUNICIPAL	06.070.954/0001-57	36000714388202500	2E89	150.000,00
GO	RIALMA	MUNICIPAL	10.459.591/0001-13	36000714545202500	2E89	66.820,00
GO	SANTA TEREZINHA DE	MUNICIPAL	11.899.105/0001-40	36000714875202500	2E89	607.037,00
GO	AGUA FRIA DE GOIAS	MUNICIPAL	05.509.720/0001-09	36000714922202500	2E89	200.000,00
GO	COLINAS DO SUL	MUNICIPAL	11.381.097/0001-46	36000715262202500	2E89	200.000,00
GO	COLINAS DO SUL	MUNICIPAL	11.381.097/0001-46	36000715274202500	2E89	500.000,00
GO	GOIANIA	MUNICIPAL	37.623.352/0001-03	36000715299202500	2E89	250.000,00
GO	CACHOEIRA DOURADA	MUNICIPAL	07.445.626/0001-50	36000715372202500	2E89	150.000,00
GO	INACIOLANDIA	MUNICIPAL	11.474.036/0001-23	36000715608202500	2E89	200.000,00
GO	RIALMA	MUNICIPAL	10.459.591/0001-13	10459591000125001	8535	199.980,00
GO	CRISTALINA	MUNICIPAL	11.290.797/0001-25	11290797000125002	8535	199.889,00
GO	PIRES DO RIO	MUNICIPAL	07.752.031/0001-48	36000698889202500	2E90	200.000,00
GO	NOVO GAMA	MUNICIPAL	10.936.853/0001-93	36000700934202500	2E90	2.000.000,00
GO	BOM JARDIM DE GOIAS	MUNICIPAL	11.283.491/0001-41	36000713041202500	2E90	300.000,00
GO	SANTO ANTONIO DO	MUNICIPAL	07.429.190/0001-06	36000713127202500	2E90	700.000,00
GO	ANICUNS	MUNICIPAL	03.587.269/0001-04	36000714124202500	2E90	385.323,00
GO	CAVALCANTE	MUNICIPAL	11.271.704/0001-15	36000714522202500	2E90	400.000,00
GO	VICENTINOPOLIS	MUNICIPAL	11.258.723/0001-01	36000714848202500	2E90	300.000,00
GO	ALVORADA DO NORTE	MUNICIPAL	10.701.551/0001-36	36000715051202500	2E90	54.358,00
GO	ALVORADA DO NORTE	MUNICIPAL	10.701.551/0001-36	36000715072202500	2E90	400.000,00
GO	SIMOLANDIA	MUNICIPAL	11.603.021/0001-18	36000715073202500	2E90	400.000,00

Assinado digitalmente por:

. PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY:00398147183 em 05/11/2025 08:40:00
 . RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR:94034125691 em 05/11/2025 09:49:00



Emitido por: LL/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1538120&crc=e24fabca>